



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE



COORDENAÇÃO DE TGI

TRABALHO DE GRADUAÇÃO
INTERDISCIPLINAR
REGULAMENTO

SÃO PAULO
JUNHO DE 2007

CAMPUS SÃO PAULO: RUA DA CONSOLAÇÃO, 896 • CONSOLAÇÃO • SÃO PAULO - SP • CEP 01302-907

TEL. (11) 2114-8000 FAX (11) 3255 - 2588 • WWW.MACKENZIE.BR



CAPÍTULO 1

DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º - O Trabalho de Graduação Interdisciplinar (TGI), atividade obrigatória para conclusão dos cursos do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS - da Universidade Presbiteriana Mackenzie - UPM, consiste em um trabalho acadêmico orientado e concluído sob a forma de uma Monografia, com tema definido dentro das áreas do conhecimento relacionadas aos cursos oferecidos.

Parágrafo Único - O TGI tem por objetivo aprimorar a formação acadêmica e profissional dos alunos, através do desenvolvimento de habilidades que os capacitem a realizar investigações de cunho científico ou pedagógico.

Art. 2º - O TGI é dividido em etapas semestrais, fazendo parte do currículo de cada curso do CCBS.

§1º No Curso de Psicologia o TGI deve ser completado em duas etapas:

- I. TGI I, oferecido na 7ª etapa, em que deve ser elaborado um projeto de pesquisa e;
- II. TGI II, oferecido na 8ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser realizado, descrito em forma de Monografia e apresentado na Mostra de TGI.

§2º No Curso de Bacharelado em Ciências - Habilitação Biologia o TGI deve ser completado em duas etapas:

- I. TGI I, oferecido na 7ª etapa, em que deve ser elaborado um projeto de pesquisa e;
- II. TGI II oferecido na 8ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser finalizado, descrito em forma de Monografia e apresentado em sessão pública para avaliação por uma Banca Examinadora.

§3º No Curso de Licenciatura em Ciências - Habilitação Biologia, o TGI será oferecido na 6ª



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE



etapa, em que deve ser realizada uma Monografia, e avaliado pelo Professor Responsável pela disciplina.

§4º No Curso de Bacharelado em Educação Física, para todas as habilitações, o TGI deve ser completado em duas etapas:

- I. TGI I, oferecido na 7ª etapa, em que deve ser elaborado um projeto de pesquisa e;
- II. TGI II, oferecido na 8ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser realizado, descrito em forma de Monografia e apresentado em sessão pública para avaliação por uma Banca Examinadora.

§5º No Curso de Licenciatura em Educação Física o TGI deve ser completado em duas etapas:

- I. TGI I, oferecido na 5ª etapa, em que deve ser elaborado um projeto de pesquisa e;
- II. TGI II, oferecido na 6ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser realizado, descrito em forma de Monografia e apresentado em sessão pública para avaliação por uma Banca Examinadora.

§6º No Curso de Bacharelado em Farmácia o TGI deve ser completado em três etapas:

- I. TGI I, oferecido na 6ª etapa, em que são apresentadas noções de Metodologia de Pesquisa e deve ser elaborado um projeto de pesquisa;
- II. TGI II, oferecido na 7ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser realizado e;
- III. TGI III oferecido na 8ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser finalizado, descrito em forma de Monografia e apresentado em sessão pública para avaliação por uma Banca Examinadora.

§7º No Curso de Nutrição o TGI deve ser completado em duas etapas:

- I. TGI I, oferecido na 7ª etapa, em que deve ser elaborado um projeto de pesquisa e;
- II. TGI II, oferecido na 8ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser realizado, descrito em forma de Monografia e apresentado na Mostra de TGI.

§8º No Curso de Fisioterapia o TGI deve ser completado em duas etapas:



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE



- I. TGI I, oferecido na 7ª etapa, em que deve ser elaborado um projeto de pesquisa e;
- II. TGI II, oferecido na 8ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser realizado, descrito em forma de Monografia e apresentado na Mostra de TGI.

CAPÍTULO 2

DA COORDENAÇÃO

Art. 3º - O Diretor do CCBS em conjunto com o Colegiado de Coordenadores, imbuídos de suas atribuições, indicará, entre os professores PPI, o Coordenador de TGI nomeado pelo Reitor da Universidade.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador de TGI:

- I. Organizar e planejar, junto com os Professores Responsáveis pelas disciplinas de TGI de cada curso, o processo de desenvolvimento do TGI;
- II. Zelar pela padronização das normas, formulários e certificados do TGI, respeitando as peculiaridades de cada curso;
- III. Auxiliar os Coordenadores de Curso e os Professores Responsáveis pelas disciplinas de TGI nas questões relativas ao desenvolvimento pedagógico do TGI;
- IV. Fazer cumprir o calendário escolar estabelecido pela reitoria;
- V. Promover a integração entre as disciplinas de TGI dos vários cursos ligados ao CCBS;
- VI. Promover a divulgação dos trabalhos finalizados;
- VII. Acompanhar o processo administrativo inerente ao TGI;
- VIII. Encaminhar informações e registros das atividades do TGI para as instâncias competentes, quando solicitados;
- IX. Elaborar o calendário semestral das atividades relacionadas ao TGI, em conjunto com os Professores Responsáveis pelas disciplinas de TGI;
- X. Providenciar o arquivamento das Monografias aprovadas;
- XI. Avaliar o processo periodicamente;
- XII. Resolver os casos omissos no âmbito de sua competência, encaminhando os demais aos Coordenadores de Curso.
- XIII. O Coordenador do TGI solicitará colaboração de professores de período integral, dos



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE



diversos cursos que compõem o CCBS, a fim de desenvolver as atividades relacionadas ao TGI. Esta colaboração será isenta de remuneração.

CAPÍTULO 3

DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º - A tarefa de orientação dos alunos será desenvolvida por professores portadores do título de Doutor ou Mestre, e pertencentes aos quadros da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Art. 6º - A carga horária semanal relativa ao trabalho de orientação, para fins de remuneração, obedecerá às normas específicas e em vigor na Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Art. 7º - São atribuições do Professor Orientador:

- I. Orientar os trabalhos de pesquisa de seus alunos e as etapas de seu desenvolvimento;
- II. Atender semanal ou quinzenalmente seus orientandos, em horário previamente fixado, registrando adequadamente as atividades realizadas e o desenvolvimento do trabalho;
- III. Apresentar à Coordenação de TGI as informações solicitadas no prazo estabelecido;
- IV. Avaliar as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, entregando à Coordenação de TGI, na data estabelecida, o resultado do aproveitamento semestral de seus orientandos;
- V. Participar das atividades comuns programadas pela Coordenação de TGI;
- VI. Participar, na condição de presidente da Banca Examinadora, das apresentações das Monografias sob sua orientação, quando for esta a forma de avaliação adotada.

CAPÍTULO 4

DO ORIENTANDO

Art. 8º - É considerado Orientando o aluno regularmente matriculado na(s) disciplina(s) de TGI, descrita(s) no Art. 2º, que esteja desenvolvendo um projeto de pesquisa sob a orientação de um Professor Orientador.



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE



Parágrafo único – Cabe às Coordenações de Curso estabelecer as disciplinas que constituem pré-requisitos para a realização da(s) disciplina(s) de TGI.

Art. 9º - O aluno deve se vincular a um Professor Orientador dentro do prazo estabelecido pelo calendário semestral.

§1º O alunos que, no prazo estabelecido, não estiver vinculado a um orientador, estará automaticamente reprovado.

§2º Estão excluídas da condição descrita no §1º situações em que o vínculo orientador-aluno se desfaça por motivos alheios à vontade do aluno, tais como adoecimento do orientador.

§3º Essas situações serão examinadas pelo Coordenador de TGI em conjunto com os Professores Responsáveis pelas disciplinas de TGI.

Art. 10. Constitui-se competência e responsabilidade dos orientandos:

- I. Participar do processo de escolha de orientador;
- II. Frequentar as reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Desenvolver o TGI dentro de preceitos éticos, sendo que qualquer transgressão a este item acarretará em sua reprovação;
- IV. Cumprir o calendário estabelecido para a entrega de formulários, Projetos de Pesquisa, relatórios parciais e da Monografia;
- V. Elaborar sua Monografia, respeitando as normas vigentes, e entregá-la conforme a exigência de seu curso;
- VI. Comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação de sua Monografia;
- VII. Após a apresentação do TGI, proceder às alterações e correções sugeridas pela Banca Examinadora e entregar a versão definitiva da Monografia, para os Cursos em que esta for a forma de avaliação definida no Art. 2º;
- VIII. Apresentar seu TGI na Mostra de TGI, para os cursos em que esta for considerada obrigatória, conforme definido no Art. 2º.

Art. 11. Mudanças de orientação poderão ser solicitadas ao Coordenador de TGI ou Professor



Responsável pela disciplina de TGI até o prazo de duas semanas contadas a partir do início das aulas.

CAPÍTULO 5

DA AVALIAÇÃO

Art. 12. Nas atividades de TGI, a frequência e a aprovação atenderão às normas fixadas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie.

§1º Nos Cursos de Bacharelado em Ciências - Habilitação Biologia, Farmácia, Bacharelado em Educação Física e Licenciatura em Educação Física a aprovação e a nota do trabalho serão concedidas por Banca Examinadora em conjunto com o Orientador.

§2º Nos Cursos de Psicologia, Nutrição e Fisioterapia a nota será concedida pelo Orientador, no entanto a aprovação fica condicionada à participação na Mostra de TGI.

§3º No Curso de Licenciatura em Ciências - Habilitação Biologia a aprovação e a nota serão concedidas pelo professor da disciplina.



CAPÍTULO 6

DAS NORMAS DE REDAÇÃO

Art. 13. A Monografia de TGI deverá seguir as normas estabelecidas pela ABNT.

CAPÍTULO 7

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Em função das mudanças na Matriz Curricular dos Cursos de Ciências - Habilitação Biologia e de Licenciatura em Educação Física estarem em andamento resolve-se que:

§1º Com relação à data na qual entram em vigor o Artigo 2º deste regimento;

- I. o disposto no Art. 2º §3º entra em vigor para os alunos que atingirem a 6ª etapa a partir do 2º semestre de 2008;
- II. o disposto no Artigo 2º §2º entra em vigor para os alunos que atingirem a 7ª etapa a partir do 1º semestre de 2009;
- III. o disposto no Artigo 2º §5º entra em vigor para os alunos que atingirem a 5ª etapa a partir do 1º semestre de 2009 e;
- IV. todos os demais Parágrafos do Art. 2º passam a ter validade a partir da data de publicação deste documento.

§2º Enquanto não vigorem os Parágrafos 2º, 3º e 5º do Art. 2º o TGI dos Cursos mencionados nesses parágrafos deverão seguir as seguintes etapas:

- I. Curso de Bacharelado em Ciências - Habilitação Biologia, o TGI deve ser completado em três etapas:
 - a) TGI I, oferecido na 6ª etapa, em que deve ser elaborado um projeto de pesquisa;
 - b) TGI II, oferecido na 7ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser realizado e;
 - c) TGI III oferecido na 8ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser finalizado, descrito em forma de Monografia ou Relatório de Pesquisa e apresentado em sessão pública para avaliação por uma Banca Examinadora.



II. Curso de Licenciatura em Educação Física deve ser completado em duas etapas:

- a) TGI I, oferecido na 7ª etapa, em que deve ser elaborado um projeto de pesquisa e;
- b) TGI II, oferecido na 8ª etapa, em que o projeto de pesquisa elaborado deve ser realizado, descrito em forma de Monografia ou Relatório de Pesquisa e apresentado em sessão pública para avaliação por uma Banca Examinadora.

CAPÍTULO 8

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CCBS em conjunto com os Coordenadores de Curso e Coordenador de TGI.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.